



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.334/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571/2018, de 19 dezembro de 2018, o crédito especial, sob a seguinte classificação orçamentária:

0901.278130019.1.053 – REVITALIZAÇÃO DA GRUTA NOSSA
SENHORA DE LOURDES
(2259)3449051 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência de Convenio com a União para revitalização da gruta Nossa Senhora de Lourdes.

ESPECIAL POR AUXÍLIOS E CONVENIOS.....	R\$ 222.857,14
TOTAL GERAL.....	R\$ 222.857,14

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos sete dias do mês novembro de dois mil e dezenove.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.334/2019, de 07 de novembro de 2019.

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir crédito especial no orçamento do Município, para atender despesas com o recurso repassado pela união, para Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

Representação da Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul/RS - REGOV CX
Rua Moreira Cesar, 2569 6º andar
95034-000 Caxias do Sul – RS

Ofício nº 1250 / 2019 / REGOV CX

CAXIAS DO SUL, 6 de Novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 506 - CENTRO
CEP: 95715-000 – Santa Tereza – RS

Assunto: **Aceite de Projeto**

Ref.: **Contrato de Repasse nº 870671/2018 - Operação 1055551-08 - Programa Turismo - Revitalização da Gruta de Nossa Senhora de Lourdes no município de Santa Tereza - RS**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2 Considerando as normas previstas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, 30/12/2016, esta operação está enquadrada no Nível I, o que implica na impossibilidade de alteração do projeto ora aprovado.

2.1 Diante desse novo regramento legal, destacamos algumas observações importantes:

- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação (alterações do escopo) dos projetos de engenharia;
- É vedada a reprogramação (pequenos ajustes ou adequações) dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV;
- É vedado o início da execução de novos instrumentos e a liberação de recursos pelos Ministérios, caso o Contratado tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex.: BM com valor mínimo de R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- É vedada a utilização de rendimentos para contratos de qualquer Nível;
- É prevista a extinção contratual para operações sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos pelo Gestor;
- É prevista a extinção contratual para operações com objeto iniciado, mas que permanecem sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias.

3. A partir da presente data, o Município deverá dar início ao processo licitatório, o qual deverá manter correspondência com as especificações técnicas, orçamentos e projetos apresentados e aceitos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- 3.1 Destacamos que o valor de investimento (VI) aprovado é **RS 241.218,36** e que o valor do resultado da licitação não poderá excedê-lo, conforme orientação da Advocacia Geral da União e determinação da Casa Civil.
- 3.2 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe, exclusivamente, aos Proponentes das operações, os quais deverão atender à Lei 8.666/93, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.
- 3.3 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424/2016), as obras e serviços devem ser licitados, obrigatoriamente, pelo regime de empreitada por preço global.
- 3.4 Os editais de licitação para consecução do objeto contratado somente estarão aptos se publicados **após** o aceite do projeto técnico pela CAIXA.
- 3.5 Concluído o processo licitatório, faz-se necessária a inclusão das informações na Plataforma + Brasil (SICONV), abas "Processo de Execução" e "Contratos/Subconvênio", bem como o envio de todos os documentos conforme *Check List* disponibilizado por esta REGOV.
- 3.6 Lembramos que o Processo de Execução, após incluído no sistema, deve ser enviado para análise – a Prefeitura deverá comunicar à REGOV CX;
- 3.7 Alertamos que, embora não sejam objeto de análise pela CAIXA, os editais e todas as atas vinculadas ao certame devem ser anexadas na Plataforma + Brasil.
- 4 A autorização para início da execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a liberação dos recursos referentes à primeira parcela de repasse da União conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016.
- 5 Para o primeiro desbloqueio a Prefeitura deverá apresentar Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.
- 6 Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo telefone 54 3209.0700.

Respeitosamente,

IRMA JACINTA DE ANDRADE

Assistente Pleno

Representação da Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul/RS

VALERIA GAZZOLA AULER

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul/RS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br